

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

**PRODASEN**



300664014  
**000664/01-4**

Nº FOLHAS
10

ORIGEM
(CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	10 / 07 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



000664/01-4



Folha N.º 01  
Processo N.º 664/01  
Rubrica eu

*OK*

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FAX N.º 13 701-GAB.PRES/CMM

DATA: 10/05/01

FONE-FAX: (0\*96) 225-1449

*MUNICÍPIO POLO*

Ao  
Ilm.º Sr. ARMANDO ROBERTO C. NASCIMENTO  
MD. Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Sa. relação dos Edis desta Casa de Leis, conforme solicitado.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO J. BRAGA  
Chefe de Gabinete/Pres

LISTA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

01 - ADOLPHO EUGÊNIO DE OLIVEIRA NERY (PFL) - ADOLPHO NERY ✓ *Dodô*  
ESPOSA: RENILDA DE LIMA NERY  
DATA DE NASCIMENTO: 07.07  
ENDEREÇO: RUA GENERAL RONDON - 1189 - CENTRO  
213-5052

Folha N.º	02
Processo N.º	664/01
Rubrica	em

02 - ANA MARTA COSTA DE ANDRADE (PDT) - ANA MARTA ✓ *Ana*  
ESPOSO: GERVÁSIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
DATA DE NASCIMENTO: 16.01.  
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 1144 - CENTRO

03 - ANTÔNIO JOSÉ NUNES DOS SANTOS (PV) - ZEZÉ ✓ *Antunes*  
ESPOSA: VALDA MARIA QUEIROZ BARROSO  
DATA DE NASCIMENTO: 02.11  
ENDEREÇO: PASSAGEM XINGÚ, 70 - P. SOCORRO

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SÃO JOSÉ, 225 - LAGUINHO  
FONE: 224-2726

04 - ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL (PSL) - TOM SOBRAL ✓ *Tom*  
ESPOSA: MARIA DO SOCORRO DE S. LIMA  
DATA DE NASCIMENTO: 19.08  
ENDEREÇO: FAZENDA MONTE TABOR - BR 156 KM 64  
ENDEREÇO COMERCIAL: AV. ERNESTINO BORGES, 381 - CENTRO  
FONE: 212-9148

05 - CAETANO DIAS THOMAZ FILHO (PSB) - CAETANO THOMAZ ✓ *Thomaz*  
ESPOSA: MARIA NILCE ARAÚJO THOMAZ  
DATA DE NASCIMENTO: 19.05  
ENDEREÇO: AV. CATARINA MADUREIRA, 60 - FAZENDINHA  
213-5056

06 - CARLOS MURILO PINHEIRO (PFL) - CARLOS MURILO ✓ *Carpi*  
DATA DE NASCIMENTO: 21.06  
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE BARROSO, 3117 - ALVORADA

07 - DAVI SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEN (PDT) - DAVI ALCOLUMBRE ✓  
DATA DE NASCIMENTO: 19.06  
ENDEREÇO: AV. PE. MARIA LOMBAERD, 2205 - SANTA RITA

08 - FRANCISCA FERREIRA FAVACHO (PMDB) - FRANCISCA FAVACHO ✓  
ESPOSO: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO  
DATA DE NASCIMENTO: 14.02  
ENDEREÇO: RUA MARIA MAROLA GATO, 620 - JARDIM MARCO ZERO  
FONE: 9971-8858

09 - JACY GARCIA DUARTE DA S. NASCIMENTO (PSL) - JACY GARCIA ✓  
ESPOSO: FRAN SOARES JÚNIOR  
DATA DE NASCIMENTO: 14.06  
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 999 - STA. RITA

10 - JONAS GUIMAQUE DE JESUS FILHO (PT) - JONAS GUIMAQUE  
ESPOSA: CLÁUDIA DO SOCORRO FERNANDES DE ALMEIDA  
DATA DE NASCIMENTO: 13.04  
ENDEREÇO: AV. JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE, 108

ENDEREÇO COMERCIAL: GEA  
FONE: 213-1308 213-1346 212-1311 (FAX)

Folha N.º 03  
Processo N.º 664/01  
Rubrica *eu*

11 - LAÉRCIO AIRES DOS SANTOS (PSDB) - LAÉRCIO AIRES  
ESPOSA: JUCICLEIA BRITO DA SILVA  
DATA DE NASCIMENTO: 06.02  
ENDEREÇO: RUA ELIEZER LEVY, 2151 ALTOS - CENTRO

12 - MANOEL OSVANIL BEZERRA BACELAR (PT) - NIL PISCAR  
ESPOSA: ÂNGELA MARIA GUEDES DA SILVA  
DATA DE NASCIMENTO: 02.11  
ENDEREÇO: JOSÉ DOS SANTOS FURTADO, 116 - P. SOCORRO

13 - MARIA DE LURDES DA SILVA (PSD) - MARIA GÓES  
ESPOSO: RAIMUNDO PEREIRA GOÊS  
DATA DE NASCIMENTO: 22.07  
ENDEREÇO: RUA ADILSON PINTO PEREIRA, 1415 - SÃO LÁZARO

14 - MARIA HELENA BARBOSA GUERRA (PPB) - HELENA GUERRA  
ESPOSO: RAIMUNDO BATISTA GUERRA  
DATA DE NASCIMENTO: 18.02  
ENDEREÇO: RUA PROF. TOSTES, 2407 - BURITIZAL

15 - MARIVALDA BARBOSA DA SILVA (PDT) - MARIVALDA MENDES  
ESPOSO: LEOMAR MENDES DA SILVA  
DATA DE NASCIMENTO: 22.10  
ENDEREÇO: RUA EURICO DOS SANTOS BARBOSA, 928 - ZERÃO

16 - OCIVALDO SERIQUE GATO (PDT) - GATINHO  
ESPOSA: CAROL BETÂNIA BELEZA SOARES  
DATA DE NASCIMENTO: 23.12  
ENDEREÇO: PE. JÚLIO MARIA LOMBAERD, 2491 - STA. RITA

17 - LEURY SALLES FARIAS (PSB) - LEURY SALLES FARIAS  
ESPOSA: MELINA LEAL FARIAS  
DATA DE NASCIMENTO: 13.03  
ENDEREÇO: RDO. ALVARES DA COSTA, 319 - CENTRO

Brasília DF, 14 de setembro de 2000

**Exmo. Sr<sup>a</sup>.**  
**Carlos Alberto Sena Tavares**  
**Presidente Câmara Municipal de**  
**Macapá**

Conforme contato telefônico, esclarecemos os procedimentos para efetivação do cadastramento desta Casa Legislativa junto ao **Programa Interlegis – Comunidade Virtual do Poder Legislativo**, vimos informar que, de acordo com o Regulamento do Programa, os meios formais para inscrição no Interlegis são os formulários "**Solicitação de Adesão de Casa Legislativa**" e "**Solicitação de Adesão Parlamentar**".

Pelo exposto acima, informamos que a solicitação de cadastramento deverá ser encaminhada ao Prodasen por meio do formulário próprio, preenchido por essa Casa Legislativa e assinado por V. Exa. Para tanto, estamos remetendo anexo, documentação informativa referente ao Programa InterLegis, compreendendo:

- Formulário de Adesão de Casa Legislativa
- Formulário de Adesão de Parlamentar (*um para cada*)
- *Descrição Resumida do Programa Interlegis*

Agradecendo sua participação e interesse, nos colocamos à disposição de V. Exa. para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias, por meio dos fones: (61) 311-2556 ou (61) 311-4722, lembrando que o processo se encontra em fase de implantação, e que o volume de informações disponibilizadas dependerá diretamente do número de adesões recebidas.

Atenciosamente,



**Armando Roberto Cerchi Nascimento**  
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

**NOTA:**  
**Conforme combinamos, enviar os formulários via FAX (61) 321-1075**  
**para agilizarmos o processo de adesão e em seguida postar os originais**  
**via correio para: Programa Interlegis - Av. N/2 Anexo "C" do Senado**  
**Federal - Brasília DF CEP: 70.165-900**

CACR 005398/00

Folha N.º	05
Processo N.º	664/00
Rubrica	Em

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

OBSERVAÇÃO  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ</b>	<b>17 VEREADORES</b>

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ</b>		
ENDEREÇO		
<b>AV. FAB Nº 800</b>		
CIDADE	UF	CEP
<b>MACAPÁ</b>	<b>AP</b>	<b>68.906-390</b>
TELEFONES	FAX	
<b>213-5036 (96)</b>	<b>213-5001</b>	
E-MAIL:	HOME PAGE:	

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
<b>SELMA CASTILHO MARTINS</b>	

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
<b>SECRETARIA LEGISLATIVA</b>	<b>ASSESSOR LEGISLATIVO</b>
TELEFONES	FAX
<b>213-5036</b>	
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
<b>ELIAS VALENTE SILVA</b>	<b>22/03/59</b>	<b>PFL</b>
NOME PARLAMENTAR: <b>ELIAS VALENTE</b>		
TELEFONES	FAX	SEXO
<b>213-5001</b>	<b>213-5001</b>	<b>M</b>
E-MAIL:	HOME PAGE:	
<b>MACAPÁ, 14 / 09 / 2000</b>		

PARA USO DO INTERLEGIS:



**1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS**  
Rua Tiradentes, 604 - Macapá - AP - Fone: (0x96) 222-0664 - Fax: (0x96) 223-4514 - Cx. 03906-800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) indicada(s) de **ELIAS VALENTE SILVA**

**SONIA REGINA SENAI DE ALMEIDA**  
Escrevente Autorizada

Macapá/AP, 16 de Setembro de 2000

José Roberto Senai de Almeida - Tabelião Em Test. da verdade

Pólo  
ACCESS → OK  
nd-001

PRODASEN PROTOCOLO -29-Set-2000-13:11:001785-17

SENADO FEDERAL

Folha N.º	06
Processo N.º	664/01
Rubrica	lami

**RELAÇÃO DE NOME VEREADORES / PARTIDO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
BIÊNIO DE 1999/ 2000**

OK

*Presidente*

10. Vice VER. ELIAS VALENTE SILVA - PFL (ELIAS VALENTE)

VER. CASSIANO FERREIRA MONTEIRO - PSL (CASSIANO MONTEIRO)

VER. BENERAN ULISSES DOS SANTOS - PSB (BENERAN SANTOS)

VER. MANOEL OSVANIL BEZERRA BACELAR - PT (NIL PISCA)

VER. ALCEU PAULO RAMOS FILHO - PTB (ALCEU FILHO)

VER. ALDENOR JOSÉ GUEDES BOSQUE - PMDB (ALDENOR BOSQUE)

VER. CAETANO DIAS THOMÁS FILHO - PSB CAETANO THOMÁZ)

VER. M<sup>a</sup>. DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA - PSD (MARIA GÓES)

VER. ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL - PSL (TOM SOBRAL)

VER. ANTÔNIO JOSÉ NUNES DOS SANTOS - PV (ZEZÉ PV)

VER. M<sup>a</sup>. HELENA BARBOSA GUERRA - PFL (HELENA GUERRA)

VER. FERNANDO DIAS DE CARVALHO - PMDB (FERNANDO DIAS)

VER. JACI GARCIA DA SILVA NASCIMENTO - PSL (JACÍ GARCIA)

VER. FRANCISCA FERREIRA FAVACHO - PMDB (FRANCISCA FAVACHO)

VER. JORGÉ ALCINDO FURTADO ABDON - PFL (ZECA DIABO)

VER. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FARIA REIS - PSL (SANTO FARIA)

VER. MANOEL CORRÊA BEZERRA - PSB (MANOEL BEZERRA)

17  
Av. FAB, 380

Centro

Cep - 68.900-000

Tel. 96 - 2135001

\*\*\* RELAT. COMUNICACAO \*\*\*

Folha N.º	02
Processo N.º	66401
Rubrica	em

NOME : PRØDASEN  
TEL : 061 321 3986  
DATA/HORA : 07:36 01/01/'00

TEL REMOTO (NOME) :





Folha N.º	08
Processo N.º	664/01
Rubrica	<i>Ami</i>

1º

**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**( P ) N° 002/2001-CMO**


**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o teor do Fax, de 23/01/2001, subscrito pela Dra. Regina Célia Peres Borges- Diretora do Prodasen/Senado Federal.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, o Vereador **SAULO FERREIRA DA SILVA**, Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oiapoque, a fim de receber por meio do Programa Interlegis (Desenvolvimento da Comunidade Virtual do Legislativo), a estação de trabalho: - microcomputador, impressora e concentrador de acesso, que o programa irá dispor a partir do dia 06 de fevereiro de 2001.

**Publique-se e cumpra-se.**

Oiapoque/AP, em 24 de janeiro de 2001.

  
**Ver. MANOEL ALÍCIO SFAIR**  
*Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque*

Folha N.º	09 /
Processo N.º	664/01
Rubrica	Emi

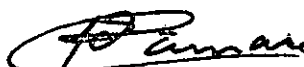
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de Macapá- AP

EM: 03/07/2001

Atenciosamente,

  
José Oswaldo Fermoze Câmara  
Analista de Informática Legislativa

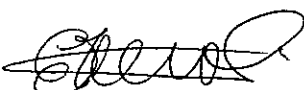
Folha N.º	10
Processo N.º	1064/d
Rubrica	Am

A

CEI

Processo autuado com Solicitação de Adesão de Casa Legislativa da Câmara Municipal de MACAPÁ-AP que constituem as folhas de 01 a 10 devidamente numeradas e rubricadas

Em: 07.07..2001

  
M. J. SOARES SANTOS  
CHEFE DO SEA



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Folha Nº	11
Processo Nº	664/01
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

FAX Nº: 11 / 01-GAB.PRES/CMM

DATA: 14/08/01

FONE-FAX: (0\*\*96) 225-1449

A

Ilm<sup>ª</sup>. Sr<sup>ª</sup>. DENISE SILVA  
Programa INTERLEGIS

Prezada Senhora,

Conforme contatos telefônicos anteriormente mantidos, indicamos os nomes abaixo relacionados para o treinamento da INTERLEGIS, bem como, para o recebimento dos equipamentos destinados a essa edilidade.

ANTÔNIO JOSÉ BRAGA (treinamento)

FRANCINILDA NUNES SOARES FONSECA (treinamento/recebimento)

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição nessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
LEURY SALLES FARIAS  
Presidente da CMM



1  
10.04

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: AP-16004/2005 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, com sede na Avenida FAB, nº 800 - Centro, Macapá-AP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LEURY SALES FARIAS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

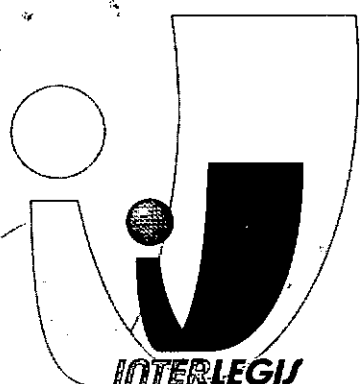
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio.



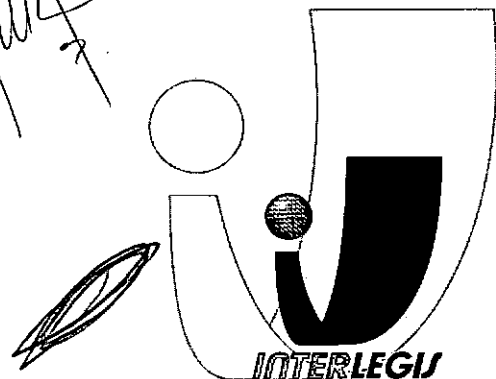


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

#### **3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

[Assinatura manuscrita]



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

*[assinatura]*

*[assinatura]*





Folha Nº	36
Processo Nº	664/034
Rubrica	André

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não dispõem de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 04 de fevereiro de 2005.

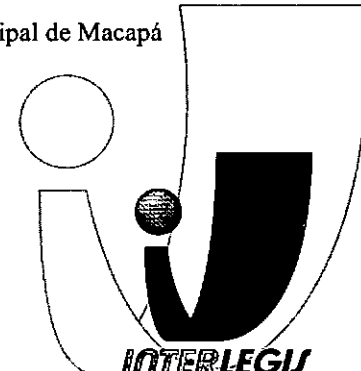
Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Leury Sales Farias  
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

**Testemunhas:**

Victor Guimarães Vieira  
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Macapá

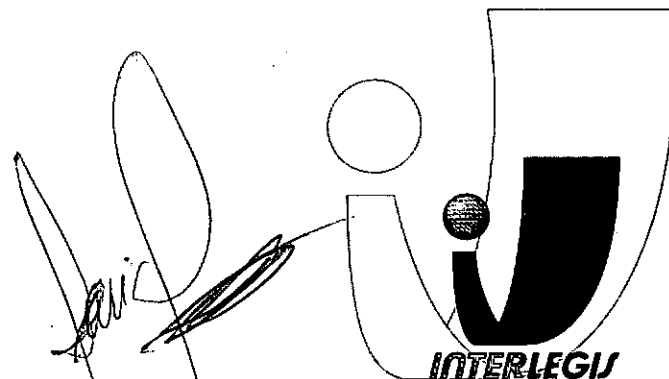




Folha Nº	37
Processo Nº	664/03-4
Rubrica	André

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





Folha Nº	38
Processo Nº	664/03-4
Rubrica	Andréa

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Macapá:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
MARCELLO DUAS	ASSESSOR DE Inf.	9972-6833	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
PAULO A. DE OLIVEIRA JR.	CHEFE DE Inf.	8115-4698	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

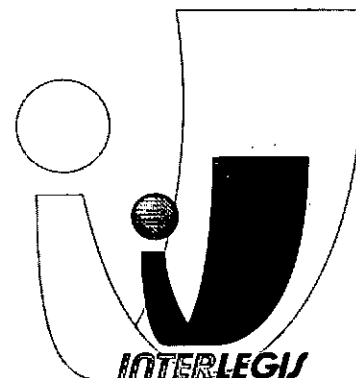
Dias da semana	Horários
2ª a 6ª FEIRAS	7:30 às 13:30

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**Leury Sales Farjas**  
 Câmara Municipal de Macapá

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



PRODASEN

INTERLEGIS

Folha nº 20  
Processo Nº 663/03.4.  
Rubrica Andre

1º etapa

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

**Câmara Municipal**

Estado :

AMAPA

Município :

MACAPA

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

MONITOR

Técnico :

JOAO JORGE

DDD/Telefone Comercial:

(096) 2416277

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:  MM16112483 56-OK Num. de tombamento:  000.500

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:  001257W 56-OK Num. de tombamento:  001.505

Num. série Monitor:  BEJCB575B 56-OK

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:  X2SD43E7CF8 56-OK Num. de tombamento:

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Polícia Nº 93  
Processo Nº 664/03-4  
Rubrica André

PRODASEN

INTERLEGIS

### TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

Verificar termos anuais entre receitas e teres  
suficiente ao pedes que é 2VAC, (22 VAC anual)

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

### ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 23/05/03

Ass. FRANCINILDA SOARES  
Responsável pelo aceite na Câmara

Folha Nº 22  
 Processo nº 66401-9  
 Rubrica

Mocapá - AP

2005NE00023, de 01/01/2005. VIGÊNCIA: 30/09/2010. ASSINAM: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Vera Elizabeth Becker, pela credenciada.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo 08160.009241/05. Objeto: Prestação de serviços de sinalização visual, para atender o Ministério Público Militar-MPM, Sede e Sub-sede da PJM e PJM/DF. Vigência: a partir da emissão da nota de empenho até 31/12/2005. Valor total estimado: R\$ 4.654,00. Empresa prestadora dos serviços: CAPITALPLAC Comércio de Placas Ltda. Fundamento Legal: inciso V, art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ato de Dispensa: 17/10/2005, por Gutemberg Martins dos Santos, Diretor do Departamento de Administração do MPM. Ratificação: 17/10/2005, por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Espécie: Rescisão do Contrato nº 442/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: LASEV - Conservação de Imóveis e Serviços Ltda. Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins para a PJM/Salvador/BA. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 79 da Lei 8.666. Data da Assinatura: 17/10/2005. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e José Tarsílio Miranda da Silva, pela empresa.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 27/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado local, para a PJM/São Paulo/SP. Prazo de vigência: 17/08/2005 a 16/08/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Alvaro Peçanha Martins Neto e Wilson Roberto Fiedade, pela empresa.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 35/2003. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Globalservice Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: Repactuação e Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação e monitorização de sistema de segurança eletrônica para PJM/Finanças/AM. Valor Anual: 2.939,40. Vigência: 16/10/2005 a 15/10/2006. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Anderson Fonseca Munguba, pela Contratada.

**Tribunal de Contas da União**

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO PARÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2005**

Comunicação aos interessados que as empresas vencedoras da presente licitação foram: J. R. INFORMÁTICA LTDA. - ME para o item 1 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E322), JCTEL COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA. para o item 2 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E333) e VENEZA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME para o item 3 (cartucho de toner para multifuncional HP laserjet 3020).

ARILDO S. OLIVEIRA  
Pregoeiro

**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL  
1ª SECRETARIA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº.115468/05. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos servidores utilizados no sistema de votação eletrônica. INTERESSADO: Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação. FAVORECIDO: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISOS DE CANCELAMENTOS  
REGISTROS DE PREÇOS**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 11/05, aceita pela empresa GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., cujo objeto é fornecimento e instalação de estações de trabalho, mesas e armários, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 11/05, aceita pela empresa TECNOM2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é o fornecimento e instalação de cadeiras e poltronas, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

EUJÊNIO DE NORBA AMARO  
Diretor do Departamento

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Proc.160.057/05. ESPÉCIE: Convênio nº 2005/158,0 firmado com o PARANÁ BANCO S/A. OBJETO: Consignação em folha de pagamento de empréstimos concedidos a deputados, servidores e pensionistas da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Ato da Mesa nº 65/05, disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01) e Portaria nº 153/05 da Diretoria-Geral. VIGÊNCIA: 18.10.05 a 17.10.08. ORÇÃO FISCALIZADOR: DEPS. Pela CONSIGNANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONSIGNATÁRIA: JOEL MALUCELLI - Diretor Presidente e ANDRÉ LUIZ MALUCELLI - Diretor.

**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA  
SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº. AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brasília-AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Claudemir Batista Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Brasília-AC.

ESPÉCIE: Convênio nº. AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itapicaci-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/09/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Hiamar de Paiva Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Itapicaci-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. AL - 27062/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pilar-AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Roberto Cavalcante da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pilar-AL.

ESPÉCIE: Convênio nº. AP-16004/2005 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mocapá - AP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2005; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Henry Sales Farias, Presidente da Câmara Municipal de Mocapá - AP.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29090/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonito-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência

equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Cicová Mendes Batista, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29124/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Simões Filho-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador José Sérgio Vieira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29132/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Wanderley-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador José Ferreira de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Wanderley-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29134/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Iramaia-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Arlindo Alves Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Iramaia-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29130/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Utinga-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Antônio Raimundo Silva Muntz, Presidente da Câmara Municipal de Utinga-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29069/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dias D'Ávila-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Amândio Bispo de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Dias D'Ávila-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29115/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mansidão-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Elson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mansidão-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº. BA-29119/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Salinas da Margarida-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	23
Processo Nº	664/03-4
Rubrica	Andrec



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Macapá  
Av. Fab, nº 800 - Palácio Janari Nunes - Centro  
Macapá - AP



Folha Nº 2  
Processo Nº 664/03  
Rubrica Andreé



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**


Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

  
Kim Bolduc

Representante Residente

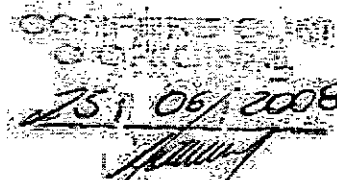
Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

  
25/06/2008

Folha Nº 25  
Processo Nº 664/03-4  
Autoria Adria

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME O

ENDEF

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Macapá  
 Av. Fab, nº 800 - Palácio Janari Nunes - Centro  
 Macapá - AP  
 68906-000

CEP / C

PAÍS / PAYS

DECLAR

REZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINA

NTO

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

10/09/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIÈRE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

10 SET 2008



AVISO DE  
RECEBIMENTO

**AR**

AVIS CN07

RC 3 6 3 8\*5\*5 4 4 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - 652

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LO

UF

BRASIL



ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR